



**EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-PMC**

O Município de Chaves-PA, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES-PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.888.111/0001-37, sediado na Av. Independência, S/N Centro, CEP 68.880-000, Chaves-PA, por intermédio da Presidente da CPL, designado na forma da Lei, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM MADEIRA NA LOCALIDADE VILA JOVINIANO PANTOJA, NO MUNICÍPIO DE CHAVES, ORIUNDO DO CONVÊNIO DE Nº 904083/2020 – SICONV PERANTE O MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE**, conforme especificado no Projeto Básico deste Edital e seus Anexos, com amparo aos pilares da Constituição Federal, aplicando-se as disposições da Lei federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento da **TOMADA DE PREÇO** será realizada no local, horário e data supracitados no item 1. e seguintes, e será conduzida pela Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados nos autos do processo em epígrafe, acompanhado pela assessoria jurídica do Município, Engenheiro e demais interessados que se fizerem presentes. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação indicado neste Edital, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados neste instrumento.

1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DEDOCUMENTAÇÃO.

DATA: 08/02/2023.

HORÁRIO: 09:h00

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES situada à Avenida Independência s/nº - Centro –CHAVES.

CRITERIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

2 – DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM MADEIRA NA LOCALIDADE VILA JOVINIANO PANTOJA, NO MUNICÍPIO DE CHAVES, ORIUNDO DO CONVÊNIO DE Nº 904083/2020 – SICONV PERANTE O MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, conforme Planilhas e mediante especificações deste edital e seus anexos.

2.2. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Chaves, sediado na Av. Independência, S/N Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas, site do TCM/PA (Geo-Obras), Portal Transparência do Município e a partir de sua publicação nos órgãos oficiais de publicidade, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, local este disponível também a partir da publicação do edital onde possa ser examinado e adquirido o projeto básico e demais elementos constantes de seus anexos.

2.3. A licitante que comparecer no endereço supracitado a fim de obter cópia do Edital e seus anexos, ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, seus dados cadastrais (endereço completo, email, telefone de contato e nome de um representante, e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.

2.4. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação e declarações complementares, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2.5. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues



separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
TOMADA DE PREÇOS Nº/20..
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
TOMADA DE PREÇOS Nº/20..
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo licitatório será autuado e julgado com obediência as normas contidas na Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2011, Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015.

4 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A presente licitação far-se-á pela modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

5 FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Unid. Orçamentária: 1012 – Sec.Mun.Inf.Est.Transp.Ser.Urbanos

15.452.0019.0.193 – Construção de Passagem Molhada

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderá participar desta Licitação qualquer empresa estabelecida no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que apresente todos os documentos exigidos neste Edital;

6.2 – Os interessados deverão apresentar dentro do envelope de documentação o Certificado de Registro Cadastral – CRC-2023, expedido pela Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras, devidamente atualizado até a data de abertura do certame;

6.3 Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC a que se refere o subitem 6.2, os interessados deverão apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, fiscal e econômica financeira conforme elencado nos art. 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

6.4 Os Certificados de Registro Cadastral aprovados estarão disponíveis para as empresas interessadas em até 48 horas após a solicitação.

6.5 O Certificado de Registro Cadastral deverá ser solicitado, diretamente na Secretaria de Municipal de



Administração localizada neste Município sito à Avenida Independência, s/nº - Centro ou pelo email do Departamento de Compras setor.compras.pmchaves@gmail.com, em até 48 horas que antecede a abertura do certame;

6.6 Declaração de Adimplência expedida pela Secretaria Municipal de Administração, devendo ser solicitada via e-mail secretaria.admchaves@gmail.com, em até 03 (três) dia útil anterior à data de abertura deste certame, no sentido de que cumprem ou cumpriram com os serviços firmados com a Prefeitura Municipal de Chaves/Secretariass e não existem débitos ou pendências a serem solucionadas

6.7 GARANTIA DE PROPOSTA - A Administração Municipal de CHAVES exigirá como condição de participação deste certame, comprovante de prestação de garantia de participação ou de manutenção da proposta no valor de correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do Art. 56, §§ 1º e 2º e seus incisos, da Lei 8.666/93, dentre as modalidades: caução em dinheiro ou depósito bancário, a fim de proteger a PMC contra atos ou omissões da Licitante;

6.8 A caução em dinheiro (moeda corrente) deverá ser depositado em favor do Município de CHAVES, e comprovados através de seu respectivo comprovante de depósito em até 48 horas que antecede a abertura do certame

6.9 A caução em dinheiro ou depósito bancário deverá estar acompanhado de seu respectivo comprovante de pagamento;

6.10 A(s) licitante(s) que optar(em) pela modalidade de garantia em dinheiro, descrita no subitem 6.7, acima, deverá(ão) depositar ou transferir o valor na seguinte Conta Bancária: **Agência: 1674; Conta- Corrente: 13035-4; Banco do Brasil.**

6.11 O comprovante de garantia de que trata o subitem 6.7, deverá estar contido no envelope nº 01.

6.12 A garantia de proposta das licitantes não vencedoras será restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas será restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

6.13 a licitante deverá efetuar caução com o valor exato, conforme descrito no subitem 6.6 acima, não podendo apresentar caução com valor distinto

6.14 A garantia de proposta da licitante vencedora será liberada quando assinado o contrato.

6.15 Não poderão participar direta ou indiretamente, nesta licitação:

6.16 Empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 33, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

6.17 Empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou concordata, ou em processo de dissolução ou liquidação, bem como as consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

6.18 Servidor ou dirigente do Município de CHAVES;

6.19 Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

6.20 A empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência, advertida ou suspensa de licitar com o Município de CHAVES ou, ainda, que esteja com contrato em atraso e sem justificativa comprovadamente aceita;

6.21 Empresa que possuir sócio, diretor ou responsável que tenha vínculo empregatício com o Município de CHAVES, ou tenha tido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do presente Edital; bem como seus parentes, ainda que por afinidade até o segundo grau, inclusive cônjuge ou companheiro(a);

6.22 Os interessados em participar desta TOMADA DE PREÇOS deverão apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** (Anexo VII) e **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**, antes e separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Será admitido apenas **01** (um) representante para cada licitante, ainda que o participante seja sócio ou



proprietário, este deverá apresentar credencial específica. Antes e separadamente dos envelopes **01 (HABILITAÇÃO)** e **02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**. Vide **ANEXO III – Modelo de Credencial** que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases desta TOMADA DE PREÇOS, quer por escrito, quer oralmente.

7.1.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Contrato social e suas alterações, ou Cópia do Contrato Social Consolidado;
- b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Carteira de identidade e CPF em original ou cópia, ou outro documento equivalente com fotografia, dos Sócios da Empresa e dos representantes credenciados;
- d) Instrumento de procuração pública ou carta de credenciamento (Anexo II)
- e) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo IX)
- f) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo VI)

7.2. O Contrato Social e os documentos de identificação citados acima poderão estar autenticados em cartório, ou por qualquer membro da Comissão permanente de Licitação com antecedência mínima de **24 horas** antes da data prevista para abertura do certame.

7.3. O instrumento de procuração ou carta de credenciamento descrito na alínea “d” do item 7.1.1, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente

7.3 – Os documentos relativos ao CREDENCIAMENTO serão apresentados à Comissão Permanente de Licitação, no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando esta o solicitar.

7.4. A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes e interpor recurso o representante devidamente credenciado.

7.5 – Somente poderá participar da presente licitação o licitante que realizar o credenciamento como determina o item 7 do edital.

7.6 .O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitação e juntado ao processo licitatório.

7.7. Tendo como um dos princípios da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. No caso da participação de Micro Empresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, apresentar **fora dos envelopes**, Declaração, **conforme ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

8.2. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 2006 e suas alterações posteriores.

8.3. A Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição na comprovação da documentação em relação à regularidade fiscal, terá prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da referida certidão, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

8.5. A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9. DA VISTA TÉCNICA

9.1. A visita técnica deverá ser previamente agendada, pelo profissional credenciado pela empresa e



servidor designado pela Administração. O agendamento será feito com o servidor designado pela Secretaria Municipal de infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos – SEMITU, diretamente na referida Secretaria, à Rua Beira Mar s/nº–Chaves/PA.

9.2. A visita Técnica será realizada a partir da publicação do edital até 48 horas antes da abertura da sessão pública, no horário de expediente normal da Administração Municipal de Chaves/PA, no local da obra;

9.3. Para a visita ao local determinado para execução dos serviços, a proponente deverá enviar representante munido da respectiva credencial e/ou procuração, que outorgue poderes para participar da Visita Técnica, responsabilizando este pela indicação dos dados técnicos para elaboração da proposta de preços a ser apresentada;

9.4. Após a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Prefeitura/ SEMITU, aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a obra será executada, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora desta Tomada de Preços assumir todos os ônus dos serviços e materiais decorrentes de fatos supervenientes previsíveis;

9.5. Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação à visita acima referida serão de sua própria e inteira responsabilidade;

9.6. A visita técnica é facultativa, porém os licitantes que não fizerem a visita técnica, deverão anexar na habilitação declaração se responsabilizando pela proposta de preços apresentada, em pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, conforme Anexo X

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. DO CONTEÚDO E DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5 5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador, autenticado pela Comissão Permanente de Licitação ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2 As Empresas que optarem por autenticar os documentos de Habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão providenciar a autenticação no momento do certame.

10.3 Os documentos que podem ser validados pela internet fica facultado a apresentação destes na forma autenticada.

10.4 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10.5 As pastas que contêm a documentação de **Habilitação** deverão apresentar, obrigatoriamente, **TERMO DE ENCERRAMENTO** declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.

11.2 – OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR ORGANIZADOS NA SEGUINTE ORDEM:

11.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Contrato social de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre ao objeto da licitação;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- f) Documentos de identificação dos sócios da empresa e do representante legal da licitante;
- g) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa licitante, com vigência atualizada
- h) Certidão Específica, que constam documentos arquivados na Junta Comercial da licitante, devidamente atualizada
- i) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
- j) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- k) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- l) Declaração de Adimplência expedida pela Secretaria Municipal de Administração
- m) Declaração própria do licitante de que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos;
- n) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27.10.1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002. vide no ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Empregados Menores.
- o) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Vide no ANEXO V – Declaração de Condições Impeditivas;
- i) Declaração da proponente que visitou o local das obras e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação; ou apresentar declaração de assunção de responsabilidade de não visita técnica, uma vez evidenciado que a especialidade do objeto não demanda que os potenciais interessados compareçam pessoalmente ao local onde será executado o objeto, pode a Administração optar apenas em exigir declaração do licitante, nos moldes aludidos. (Anexo X)
- p) Declaração da licitante, caso seja vencedora no certame assumirá inteira responsabilidade por qualquer dano causado aos serviços de infraestrutura já implantados no entorno da construção;
- q) Para os itens descrito na alínea “i” do item 11.2.1, acima deverão ser apresentados em nome da pessoa física e jurídica, para fins de demonstração da habilitação jurídica

11.2.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores (QSA);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual (ou positiva com efeitos de negativa), do domicílio ou sede do Licitante (**Se o domicílio for do Estado do Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária**);
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal (ou positiva com efeitos de negativa), do domicílio ou sede do Licitante
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS(CRF)
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011, a certidão deverá ser em nome da empresa licitante e também de seus representantes e sócios;
- h) Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme prevê o artigo 5º § único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos, a certidão deverá ser em nome da empresa licitante e também de seus representantes e sócios;



- i) Para os itens descrito na alínea “b, c, f, h” do item 11.2.2, acima deverão ser apresentados em nome da pessoa física e jurídica, para fins de demonstração da regularidade fiscal

11.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão (Lei nº 11.101/2005).

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, autenticados pela junta comercial da sede da licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, anexando ao Balanço o Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho de acordo com a Resolução CFC nº 1.637/2021-CRC, juntamente com a Certidão Simplificada Expedida pela JUNTA COMERCIAL com registro de capital social, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do art. 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, com validade máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão;

d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

e) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os **Termos de Abertura** e de **Encerramento** do livro **Diário**, também registrados na **Junta Comercial** ou **Cartório de Registro**;

g) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

h) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.

i) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

11.2.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro e Quitação da Empresa e do(s) responsável(s) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em vigor, conforme Resolução CONFEA nº 266, de 15 de



dezembro de 1979 da região a que está vinculada a licitante;

a.1) No caso da sede da licitante vencedora do certame pertencer a Região diversa da localidade da obra, deverá ser providenciados os respectivos vistos perante o CREA/PA, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA n.º 413, de 27 de junho de 1997.

a.2) Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CREA ou CAU);

b) Prova de capacitação técnica do Responsável Técnico, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou **capacidade técnico-profissional**, referindo-se à existência de profissionais com acervotécnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado em questão.

c) Comprovação de licitante possuir em seu quadro permanente ou temporário, na data prevista para o recebimento das propostas, profissional ou profissionais de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (**atestado técnico-profissional**) por execução de obras de características técnicas e complexidade semelhantes às do objeto da presente licitação, averbado pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas idênticas ou similares às do objeto da presente licitação, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

d) Comprovação de que a empresa executa ou executou, sem restrição, obras e/ou serviços de características técnicas e complexidade idênticas ou semelhantes/similares às do objeto da presente Licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica (**atestado técnico-operacional**) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade pública.

e) No caso de atestados fornecidos por empresa privada deverá estar com firma reconhecida em cartório do signatário, e não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja socio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

11. DO CONTEÚDO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. as propostas, sem emendas rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, datilografadas ou editadas em computador em uma via, redigidas em idioma nacional, rubricadas pelos responsáveis das empresas em todas as folhas e com a numeração sequenciada, deverão ser apresentadas em invólucro fechado e colado, endereçado a comissão permanente de licitação, mencionando o número da concorrência, e deverá obedecer aos subitens abaixo relacionados:

- a) Carta Proposta (anexo II)
- b) Preço Global em valor numérico e por extenso, observando a Planilha Orçamentária;
- c) Prazo de execução dos serviços;
- d) Prazo de validade da Proposta, deverá ser de 60 (sessenta) dias;
- e) Dados Bancários para pagamento;
- f) Dados completos do representante legal da Empresa;
- g) A proposta e demais documentos da proposta, deverão estar assinados pelo representante legal da empresa (sócio, ou proprietários, ou administrador, ou procurador, ou pessoa credenciada).

12.2.2 – Planilha Orçamentária, conforme modelo **Anexo I (pasta técnica)** deste edital, constando:

- a) Item, unidade, quantitativos de preço unitário e preço total;
- b) Discriminação clara dos serviços a serem executados;
- c) Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto;
- d) Os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores daqueles constantes na **Planilha Orçamentária (pasta técnica)** deste edital. **Pois os preços máximos unitários admitidos nesta licitação são os constantes na referida Planilha.**



12.2.3- Cronograma Físico-Financeiro conforme modelo em **Anexo**;

12.2.4. Composição da taxa de BDI;

12.2.5. Composição de preços Unitários para cada item da planilha orçamentária, em moeda corrente do país em algarismo, com 02 (duas) casas decimais e por extenso ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço unitário e total será feita a devida correção e o valor apurado será considerado o valor da proposta, não constituindo motivo para desclassificação;

e) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

f) Para efeito de análise da Proposta, o preço máximo será fornecido na Planilha Orçamentária, em anexo, deste Edital.

g) **Propostas de Preços** deverá ao final apresentar obrigatoriamente, termo de abertura e termo de encerramento declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.

h) Não serão aceitas propostas enviadas via fax e e-mail.

12.3 – Sendo inabilitadas todas as empresas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Em nenhuma hipótese será permitido quaisquer adendos, acréscimos, modificações ou complementação da proposta de preços. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta.

13 – DO PROCESSO LICITATÓRIO

A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

14 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45, da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendida às especificações técnicas constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

14.2. A Administração Municipal de CHAVES, rejeitará as propostas que:

a) Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;

b) Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras;

c) Não apresentarem na planilha de quantitativos, na de preços e no resumo financeiro assinatura do responsável.

14.3. A Administração Municipal de CHAVES poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos.

14.4. As propostas poderão ser verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação, desde que mantenha inalterado o preço unitário.

14.5. Até a assinatura do contrato a Administração Municipal de CHAVES poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.

14.6 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;

b) Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela Administração Municipal de CHAVES;

c) Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem base-ada na proposta de outras licitantes;

d) Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;

e) Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética das propostas ou 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Municipal de CHAVES-PA;

15 – PRAZO

Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



16. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogável nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

17 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A **Administração Municipal de CHAVES** designará o servidor com-petente para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora licitado, ao qual incumbirá elaborar relatório periódico e atestar as faturas e recibos emitidos pela empresa contratada.

18 – FORMA DE PAGAMENTO

18.1.A Administração Municipal de CHAVES efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação dos boletins de medições mensais que deverão ser atestados e aprovados pela fiscalização da Obra.

18.2. O pagamento só poderá ser liberado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo relativo aos serviços efetivamente executados, que deverão vir acompanhados dos relatórios de fiscalização contendo as informações sobre a qualidade do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório), aos quais deverão ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados na Obra.

18.3. O pagamento será efetuado mediante comprovações de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, devendo as certidões apresentadas, estarem devidamente atualizadas.

19 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A contratada deverá possuir todas as condições técnico-operacionais, maquinários e mão-de-obra qualificada para realização dos serviços da obra.

19.2. A rotina para execução dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

- a) Instruir seus funcionários a cumprirem as normas técnicas e orientações municipais;
- b) A obra deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas de serviços e materiais, planilhas orçamentárias, caderno de encargos, plantas e desenhos elaborados e fornecidos pela Administração;
- c) Para a realização da obra deverão ser respeitadas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes.
- d) Caberá à empresa contratada:
 - d.1) Indenizar danos ou prejuízos causados ao Município contratante ou a terceiros pelos seus empregados ou prepostos;
 - d.2) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais da empresa e de seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;
 - d.3) Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;
 - d.4) Selecionar os melhores profissionais que irão prestar os serviços;
 - d.5) Manter disciplina e boa conduta no local de trabalho;
 - d.6) Manter seu pessoal devidamente uniformizado, com EPI's e identificado;
 - d.7) Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas gerais de segurança;
 - d.8) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - d.9) Retirar e dar destino adequado a todo o entulho originado da execução dos serviços;
 - d.10) Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

20 – ESCLARECIMENTOS

20.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo deverão ser formulados por escrito e protocolados diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação.

20.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação.



21 – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A **Administração** nomeará um técnico para fiscalizar a execução dos trabalhos inclusive solicitar à contratada, quando necessário, a re-execução de todo ou parte dos serviços realizados, a retirada ou a substituição do pessoal da empresa contratada que não estiver habilitado tecnicamente para executar os serviços contratados.

22 – RECURSOS

22.1. Em caso de recurso, o mesmo deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no prazo e nas condições estabelecido em lei, em vias originais, no horário de expediente.

22.2. Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece o art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.3. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistenciado direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

23 – ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A adjudicação será feita à proponente qualificada que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

24 – DAS PENALIDADES

24.1. À contratada serão aplicadas penalidades pela contratante, admitida a ampla defesa, a serem apuradas na forma, a saber:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);

c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela contratante, que deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados a partir da data de início da(s) obra(s);

d) Multa de 01% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

e) Multa de 01% (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contra-tante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

g) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato;

h) Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contra-tante, ou com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

i) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

24.2. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

24.3. As penalidades previstas no *caput* poderão acumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Administração Municipal de CHAVES poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros.

25.2. Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes assim como também só terão validade os recursos e impugnação da mesma forma expressa.

25.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.

25.4. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores



25.5. Fica estabelecido o fórum da cidade de CHAVES/Pa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

25.6. Este Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados nas instalações da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prédio sede da Prefeitura Municipal de CHAVES.

25.7 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de realizar diligências a sede da Empresa a haver quaisquer dúvidas sobre a estrutura da referida para realizar o serviço licitado.

26. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

ANEXO VII -MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQ. PORTE

ANEXO IX – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- PROJETO BÁSICO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS
- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA MOBILIZAÇÃO
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- MEMORIAL DESCRITIVO
- COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA B.D.I
- ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

CHAVES-PA, 17 de janeiro de 2023.

JOSE RIBAMAR SOUSA DA SILVA:70066329272

Assinado de forma digital por JOSE
RIBAMAR SOUSA DA
SILVA:70066329272

JOSE RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SIFAZEM
O MUNICÍPIO DE CHAVES E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SE- GUINTES:**

O MUNICÍPIO DE CHAVES, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça da Bandeira, s/n, na cidade de Chaves/PA, neste Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.888.111/0001-37, representado pelo Exmo. Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e XXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXX, por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, residente e do-miciliado no Município de XXXXXXXX, Estado do Pará, portador do CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXX e da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX SSP/PA, doravante de- nominado simplesmente **CONTRATADA** ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como objeto a **É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA XXX**, e reger-se-á pelas condições estabelecidas no Edital, pelo qual vinculam-se as partes interessadas, sendo lei entre as mesmas, de acordo e em estrita observância ao ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

São partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes docu- mentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: processo licitatório na mo- dalidade **Tomada de Preço nº XXX/2023-PMSCO**, Edital e seus Anexos, parecer de julga-mento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto do presente contrato será empenhada de acordo como disposto no § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei 4320/64, e correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço pela Administração Municipal em no máximo até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a executar e entregar a **CONTRATANTE** os serviços objeto deste Contrato, inteiramente concluídos e em plenas condições de aceitação de acordo com o cronograma físico financeiro da obra, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de até **120 (Cento e oitenta) dias** a partir da assinatura do contrato e terá seu extrato publicado na imprensa oficial, podendo ser pror- rogado por igual período nos termo do art. 57, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, visando o bom desenvolvimento dos serviços;
- b) Supervisionar através de visitas periódicas ao local dos serviços realizados, por servidor designado pela Administração Municipal, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;
- c) Remunerar a CONTRATADA de acordo com o que estabelece o Edital de Licitação;
- d) Comunicar por escrito e em tempo hábil à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração Municipal, obrigando-se especialmente a cumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) A CONTRATADA deverá possuir todas as condições técnico-operacionais, principalmente máquinas de qualidade e mão-de-obra qualificada para realizar os serviços requeridos;
- c) Todos os relatórios deverão ser apresentados em boa qualidade, ou seja, legíveis, limpos, sem riscos e sem manchas devendo, caso não atinjam estas características mínimas de qualidade, ser refeitos, sem ônus para CONTRATANTE;
- d) Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, sobretudo todas as exigências e regras estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I);
- e) Fornecer todo o ferramental necessário a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como as rotinas para a execução dos serviços e entrega do material solicitado em conformidade com as solicitações que o caso requer.
- f) Fornecer, na data da assinatura do Contrato, números de telefones ou outras formas de contato (e-mail) para realização dos chamados;
- g) Elaborar Relatório mensal dos serviços realizados a ser assinado também pelo fiscal do Contrato;
- h) A CONTRATADA deverá indicar, na data da assinatura do contrato, o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) responsável (eis) pela entrega dos documentos na Administração Municipal, devendo o(s) mesmo (s) sempre portar (em) documento de identificação;
- i) Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo que for impugnado pela Administração Municipal;
- j) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causados por seus profissionais à CONTRATANTE, aos usuários dos locais a terceiros;
- k) Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- l) Comunicar por escrito, imediatamente à Fiscalização do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- m) Fornecer todo o material necessário à eficiente execução da prestação em foco.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pelo servidorXXXXXXXXXXXX, a quem incumbirá acompanhar toda a execução dos serviços, determinado à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9.2. A fiscalização deverá:

- a) Atestar a (s) nota(s) fiscal (is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela **CONTRATADA**,



principalmente no Relatório Mensal dos Serviços Realizados por ela apresentado, em todos aponto o “de acordo”, quando julgá-los corretos;

b) Emitir, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, Relatório Mensal de Acompanhamento, informado a qualidade do desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), ao qual deverá ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados.

c) Propor aplicação de penalidades, de acordo com disposto no Contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1.A Administração Municipal de CHAVES efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação dos boletins de medições mensais que deverão ser atestados e aprovados pela fiscalização;

10.2. O pagamento será através de transferência bancária e só poderá ser liberado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo relativo aos serviços efetivamente executados, que deverão vir acompanhados dos relatórios de fiscalização contendo as informações sobre a qualidade do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório), aos quais de-verão ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados na Obra, em cumprimento as exigências da PMSCO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

11.1. Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

- a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pela CONTRATANTE;
- b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) Houver serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares;
- d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio do
- (s) serviço (s), que estejam sob responsabilidade expressa da CONTRATANTE;
- e) Ocorrer ato ou atos da CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) Ocorrer ato ou atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados;

11.2. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, a CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto a CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, podendo ficar impedida de firmar Contrato com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA é única e exclusivamente responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto deste contrato e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1. Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

13.2. A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no item anterior.

13.3. Se no Contrato não houver sido contemplado preço unitário para os serviços a serem acrescidos, esse será fixado mediante acordo entre as partes, respeitado os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE, admitida à defesa prévia, a



serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços) ou quando houver atraso no cronograma;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato;
- e) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou expedição de declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

14.2. A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

14.3. As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste CONTRATO;
- b) Falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerida e homologada;
- c) Suspensão, pela autoridade competente, dos serviços contratados, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;
- d) Quando as multas aplicadas atingirem 5% (cinco por cento) do valor total estimado do CONTRATO, atualizado para a data de aplicação da última multa;
- e) Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- f) Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração Municipal executará as garantias previstas neste instrumento e ficará automaticamente imitada na posse da documentação ainda não entregue, reservando-se o direito de concluir os serviços, por acaso restantes, pelos meios que julgar mais conveniente. Nessa hipótese, a CONTRATADA será reembolsada pelos serviços já realizados e aceitos pela Administração, bem como, quando for o caso, pelos materiais fornecidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante termos aditivos ou apostilamento, conforme o caso, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA, ao assinar o presente Contrato, declara ter tomado pleno conhecimento do Termo de Referência e demais documentos necessários à execução do serviço e realizado investigações a seu exclusivo critério para o conhecimento das condições de execução dos trabalhos e que poderão inferir nos seus prazos e custos, não sendo a Administração Municipal responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.



17.2. Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à CONTRATADA, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a CONTRATADA arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.

17.3. A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, as-sumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de CHAVES com exclusão de qual-quer outro, para a solução das demandas oriundas deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

CHAVES, XX de XXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1Nome:
RG:
CPF

2- Nome:
RG:
CPF



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de CHAVES. Ref: TOMADA DE PREÇO XXX/2023-PMC

ASSUNTO: CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

A (licitante), infra signatária DECLARA, sob as penas da rescisão do futuro contrato que, tendo examinado o Edital referente a TOMADA DE PREÇO XX/2023-PMC, apresenta a proposta que importa no valor de R\$(valor por extenso) para a Contratação de Empresa especializada para a **É A CONTRATAÇÃO XX**, estando ciente de todas as condições para o bom cumprimento de sua obrigações.

....., de de 2023

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de CHAVES

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023-PMC
CPL/PMSCO ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA LICITANTE

Prezados Senhores,

A (licitante, nome da empresa), por seu responsável legal infra- assinado, CREDENCIA para em seu nome, o Sr. Carteira de Identidade nº, CPF/MF nº que é a pessoa devidamente AUTORIZADA nos termos do art. 653, do novo Código Civil Brasileiro para representá-la junto a essa COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, consoante a exigência contida no Edital da licitação epigrafada, com poderes administrativos irrevogáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral paratomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023-PMC ficando-lhes vedado o sub estabelecimento.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

CHAVES

CIDADE DE TODOS

..... de de 2023.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de CHAVES.

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023-PMC
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Prezados Senhores,

A (licitante) _____, infra-signatária DECLARA, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666 de 1993, que não tem em seus quadros de empregados, menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... de de 2023.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

À
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Chaves.

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023-PMC
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

Prezados Senhores,

A (licitante)....., por seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

..... de de 2023.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de CHAVES

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023-PMC
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Prezados Senhores,

A (**licitante**), infra signatária **DECLARA**, sob as penas da rescisão do futuro contrato, que conhece todas as condições editalícias previstas para esta **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023-PMC**, em relação as quais manifesta sua plena concordância.

..... de de 2023.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)

CHAVES
CIDADE DE TODOS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item VII, subitem 6.3 do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023-PMC**, declara. Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023-PMC** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023-PMC**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023-PMC** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023-PMC**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023-PMC**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023-PMC** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023-PMC** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023-PMC** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de CHAVES/PA, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de 2023.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)

OBS1: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBS2: Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta ou Habilitação)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame emepígrafe.

(Data)

(Representante Legal)



ANEXO IX

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de CHAVES

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023-PMC

À (**Entidade de Licitação**)

Prezados Senhores,

A (**nome da empresa**), CNPJ/MF nº....., sediada (**endereço completo**), vem apresentar a presente documentação para participar da licitação, modalidade pregão presencial nº...../2023, em conformidade com o estabelecido no respectivo Edital.

Nesse sentido, declara que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- b) Está apresentando proposta para a TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023-PMC. Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

(Data)

(Representante Legal)



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

À
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de CHAVES

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023-PMC

À (*Entidade de Licitação*)

Prezados Senhores,

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da obra e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

(Data)

(Representante Legal)